



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de janeiro de 2022

Ed. nº 567

PÁG. 30

### DECRETO Nº 011/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 131 *usque* 141 da Lei Municipal nº 127/2009 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **CONCEDIDO**, ao servidor ativo que percebe remuneração mensal de até R\$ 1.392,70 (um mil trezentos e nove e dois reais e setenta centavos), o **AUXÍLIO FAMÍLIA** no valor de R\$ 40,77 (quarenta reais e setenta e sete centavos).

**ARTIGO 2º** - As condições para a concessão e recebimento deste auxílio pecuniário obedecerão às normas referidas no preâmbulo deste decreto.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito